



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Legislativa

Processo: nº 7363/2019

Projeto de Decreto Legislativo nº: 08/2019

Autor: Vereador Alex Pinheiro da Silva

Assunto: Concessão de título de cidadão Piedadense.

Concede o Título de Cidadão Piedadense ao
Sr.^a Oraci Soluna de Souza Ferraz

O ilustre vereador encaminha projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a concessão de Título de cidadão Piedadense.

Visando justificar a sua propositura, o nobre Edil encartou um breve histórico dos relevantes serviços prestados pelo Sr.^a Oraci Soluna de Souza Ferraz ao Município de Piedade, bem como acostou aos autos a certidão negativa de antecedentes criminais da aspirante à concessão.

Desta feita, os requisitos formais dispostos no art. 5º da Resolução nº 04/2018 foram cumpridos. Cabendo, contudo, ao Plenário avaliar o mérito sobre o apresentado.

Pelo exposto, conclui-se que o projeto de Decreto Legislativo esta de acordo com a legislação em vigor, no tange ao cumprimento dos aspectos formais. Assim sendo, não apresenta nenhum vício de inconstitucionalidade/ilegalidade.

Por derradeiro, fica a última ressalva do quanto previsto no art. 6º da Resolução nº 04/2018, que limita a quatro concessões de título de cidadão por legislatura para cada vereador.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Piedade, 02 de abril de 2019.

Reginaldo Silva de Macêdo
Procurador Legislativo
OAB/SP 370599



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Legislativa

PROCEDIMENTO REGIMENTAL

AUTORIA DO PROJETO	Executivo;	
	Legislativo; X	
	Popular.	
REGIME DE TRAMITAÇÃO	Urgência Especial	
	Urgência	
	Prioridade	
	Ordinário	X
COMISSÕES A SEREM OUVIDAS	Justiça e Redação;	X
	Finanças e Orçamento;	
	Obras e Serviços Públicos;	
	Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social;	
	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	
QUORUM DE DELIBERAÇÃO	Maioria simples;	
	Maioria absoluta;	
	2/3 (dois terços).	X
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	Única;	X
	Dois turnos.	